

Diadema, 17 de junho de 2022.

À Comissão do Curso de Farmácia
A/C Prof. Dr. Renato F. Menegon
Coordenador do Curso de Farmácia
Universidade Federal de São Paulo/Campus Diadema

REF: Parecer sobre as atividades de estágio "Estágio 1" sob a responsabilidade da Comissão de Estágio (CE)

Prezado Prof.,

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Comissão de Estágio (CE) do Curso de Farmácia da UNIFESP/Campus Diadema, reunidos em 08 de junho de 2022, dentro de suas atribuições e atendendo solicitação da Comissão do referido curso, analisou e discutiu os seguintes itens:

- i) criação de uma UC de Estágio 1 (teórica e prática);*
- ii) a máxima flexibilização das atividades de estágio com o aproveitamento integral da carga horária da Iniciação Científica (sem o compartilhamento da carga horária com outros componentes pedagógicos do Curso de Farmácia, por exemplo atividades complementares), conforme aprovado na última Reunião da CCF (27/05/2022);*
- iii) a retirada da obrigatoriedade dessas atividades de estágios serem restritas ao ambiente da UNIFESP;*
- iv) a UC Estágio 1 (destinada para a efetivação das atividades de estágio desenvolvidas pelos alunos no Histórico Escolar) seja oferecida em todos os semestres;*
- v) inserir na "lista dos docentes cadastrados para o Estágio 1" a informação de que todos os docentes da UNIFESP podem ser orientadores das atividades de Estágio 1, mesmo aqueles não constantes na lista.*
- vi) a possibilidade de aplicação de equivalência de estágio 1 para alunos que estejam realizando Estágios não-Obrigatórios fora da UNIFESP ou que trabalhem na área de atuação do farmacêutico, desde que prevista no regulamento de estágio curriculares obrigatórios.*

Os membros do NDE e CE aprovaram, na íntegra, os itens ii, iii, iv, v e vi e reprovaram somente o item "i" após longa discussão sobre os pontos a favor e contra dessa demanda.

O aproveitamento da carga horária IC (item ii) privilegiará os alunos que têm afinidade pela atividade de pesquisa, estimulando que alunos procurem fazer iniciação científica desde os primeiros semestres e nesse caso poderá contemplar as 103 hs nesse tipo de atividade.

A retirada da obrigatoriedade de o aluno realizar a atividade de estágio dentro da UNIFESP (item iii), dará oportunidade ao discente da escolha do local (afinidade) e de desenvolver precocemente essa atividade em empresa/indústria/laboratório/outros da área da Ciências Farmacêutica. Naturalmente o início de todo estágio é precedido de um período de aprendizado básico e, dessa forma, contemplará diretamente o que se propõe no Estágio 1 conforme descrito no PPC do Curso de Farmácia. Portanto, para todo o início de estágio, as primeiras cargas horárias de 103 horas poderão ser inseridas de forma integral no cumprimento do Estágio 1.

Com o oferecimento da UC Estágio 1, destinada ao registro na Pasta Verde do cumprimento das atividades de Estágio 1, da referida UC em todos os semestres (item iv), dará mais fluidez ao cumprimento dessa primeira etapa de estágio propiciando ao aluno desenvolver na sequência o Estágio 2 ou 3.

O esclarecimento e a divulgação de que todos os docentes da UNIFESP, não somente os listados nominalmente na página do site do Curso de Farmácia, estarão autorizados a oferecer a atividade de Estágio 1 (item v). Recomendamos fortemente a divulgação para todos os docentes do Campus Diadema, através dos Departamentos, o documento oficial da Comissão de Estágio do Curso de Farmácia que descreve os direitos e deveres dos alunos e docente orientador para a atividade de Estágio 1.

Além desses itens previamente elencados, foi proposta também uma outra ação para flexibilizar a contemplação da carga horária do Estágio 1 que consiste na "equivalência de estágio" para aqueles alunos que, durante o período em que estava ou está oficialmente matriculado no Curso de Farmácia da UNIFESP, desenvolve atividade relacionada a área a Ciências Farmacêuticas, sendo estatutário ou em regime CLT (item vi). Não será aceita equivalência de Estágio 1 para atividades realizadas antes do ingresso do aluno no Curso de Farmácia da UNIFESP.

Quanto a reprovação do item "i", os membros reunidos entendem que a criação de uma UC para essa finalidade levaria ao mesmo problema que vivenciamos hoje, no sentido de mobilizar docentes que se comprometam em ministrar aulas para a UC de Estágio 1 de forma contínua e indefinida. Acreditamos que há um risco considerável de que ao longo dos anos, essa atividade acadêmica contaria com uma menor adesão dos docentes, a ponto de a UC ficar sob responsabilidade restrita e única dos membros da Comissão de Estágio. Deste modo, a nossa análise é de que há uma chance elevada desta problemática da falta de adesão do corpo docente para com as atividades de Estágio I não ser plenamente resolvida neste novo modelo. Ademais,

o entendimento do NDE e CE do Curso de Farmácia é de que uma das características fundamentais das atividades de estágios é sua natureza eletiva, ou seja, a liberdade que o aluno tem de escolher as áreas de atuação do farmacêutico que mais lhe agradam ou interessam. Esta é uma característica importante do estágio, que, na nossa opinião, não podemos prescindir ou comprometer em nome de uma tentativa de uniformizar todas as atividades de Estágio I sob a organização de uma UC com horário fixo. Salientamos também que a criação de uma UC, independente da carga horária, acarretaria na alteração do PPC e neste momento, não seria viável essa alteração, pois já existe um PPC em processo de aprovação. Isso causaria um enorme retrabalho para aprovação de um novo PPC somente para contemplar esse ponto.

Dessa forma, o NDE e CE acreditam que com essas reformulações na atividade de estágio, sem impactar na alteração do PPC do Curso de Farmácia, darão mais fluidez ao desenvolvimento do Estágio 1 e poderão ser implementadas assim que aprovada pela Comissão do Curso.

Certos do cumprimento do nosso papel, o Núcleo Docente Estruturante e a Comissão de Estágio colocam-se à inteira disposição da Coordenação e da Comissão de Curso de Farmácia para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Edimar Cristiano Pereira
Presidente do NDE do Curso de Farmácia – UNIFESP



Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Presidente do CE do Curso de Farmácia - UNIFESP